



Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Aos abalizados Edis venho submeter projéto de Lei, dispondo sôbre a concessão de um auxilio no valor de Cr\$50.000,00 ao Brasil F. C. para a sua Campanha do Natal da Criança Pobre.

É de plena justiça o auxilio de que trata-este projéto, pois o referido Clube realizou farta distribuição de brinquedos às crianças pobres, fazendo com que a luz de um sorriso coroaasse os lábios de pequeninos esquecidos pela sorte, encantando a data máxima da Cristandade.

Nesta conformidade, espero a aprovação des-
sa Casa.-

GINO DARTORA
GINO DARTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=

As comissões de

Orçamento

Aprovado em _____ Discussão

Sala de sessões _____/____19____

Sala das Sessões

Teodoro
Presidente



Comissão de Finanças

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 300/63, DO PODER
EXECUTIVO, DISPONDO SOBRE ABERTURA DE CREDITO
ESPECIAL DESTINADO AO BRASIL F.C.

Procurando não desmerecer o alto mérito do objetivo propugnado pelo Projeto de Lei em exame, esta Comissão manifesta-se - em desacôrdo com a sua aprovação, passando a expôr as razões que a le-
vam a emitir tal opinião.

Conforme Mensagem do Poder Executivo, datada de 26 de Dezembro, o Brasil F.C. já havia realizado o Natal das Crianças Po-
bres, deduzindo-se, por conseguinte, que já tivera os meios para rea-
lizar essa obra social. Não vemos, pois, motivos para a Prefeitura re-
embolsá-lo dos gastos feitos.

O artigo 3º da propositura indica, para cobertura - do crédito, a anulação parcial da verba de Colocação de Guias e Sarje-
tas, cujo total não fôra utilizado no exercício de 1963. Estamos, en-
tretanto, em novo exercício financeiro, não se justificando que uma
verba ainda sem utilização e da qual depende obra pública essencial, -
seja onerada em benefício de uma entidade esportiva.

Este é o nosso Parecer.

Sala das Comissões, em 21 de Janeiro de 1964.

Aprovado em 28 Discussão

Sala de sessões 28, 1, 1964

Presidente: José Antônio

Relator : Willviera

Membro : Sequeiros

Presidente

Comissão de Justiça

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 300/63, DO PODER
EXECUTIVO, DISPONDO SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL DESTINADO AO BRASIL F.C.

O Projeto de Lei ora relatado por esta Comissão está perfeitamente enquadrado nas normas constitucionais, porquanto depende de autorização do Poder Legislativo a abertura de créditos especiais.--

Entretanto, considerando as circunstâncias do momento que exigem dos poderes públicos o maior critério na aplicação das verbas municipais, esta Comissão opina contrariamente à aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, em 21 de Janeiro de 1964.

Presidente: Blumen -----

Relator : J. Prusil -----

Membro : Matos -----

Aprovado em 28 Discussão
Sala de sessões 28, 1 19 64

Henrique

PREFEITURA MUNICIPAL

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Em 26 de Dezembro de 1963.-

Ofício nº 432-63

Senhor Presidente,

Passo às mãos de Vossa Excelência projeto de Lei, dispondo sobre a concessão de um auxílio de Cr\$50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros) ao Brasil F. C.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.-

GINO D'ARTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

A Secretária para as devidas
Providências

Sala de sessões 28/1/1964

O Presidente

A Sua Excelência o Sr. ANTONIO MOLINARI,
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Caieiras

Aprovado em Discussão

Sala de sessões 28/1/1964

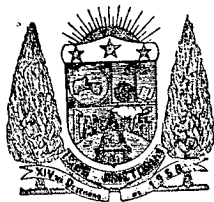
Presidente

As comissões de

Sala das Sessões 28/1/1964

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N. 300/63

(26 de Dezembro de 1963)

Dispõe sôbre abertura de crédito des-
pecial, destinado ao Brasil F.C.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu,
GINO DÁRTORA na qualidade de Prefeito Municipal de
Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras -
autorizada a conceder ao BRASIL F. C. um auxilio no valor de
Cr\$50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros), para a Campanha do
Natal da Criança Pobre.

ARTIGO 2º - Para ocorrer as despesas decorrentes da
execução da presente Lei, fica aberto na Contadoria Municipal
um crédito no valor de Cr\$50.000,00.

ARTIGO 3º - O valor do presente crédito será coberto-
com os recursos provenientes da anulação da verba 351-8-81-4-
-DESPESAS DIVERSAS - I - Colocação de Guias e Sarjetas.-

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 26 de Dezembro de 1963.-

A Secretaria para as devidas

Providencias

Sala de sessões

28/1/64

O Presidente

Aprouve em

Discussão

Sala de sessão

Presidente

GINO DÁRTORA
=Prefeito Municipal=

As comissões de

Sala das Sessões

Presidente